ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 73ª (SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM QUATRO SÉRIES, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ sob n.º 10.753.164/0001-43, convoca os Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 73ª (septuagésima terceira) emissão (”Titulares de CRA”), em quatro séries da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“CRA”, “Emissora” ou “Securitizadora”, respectivamente), nos termos da Cláusula 14 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 73ª (septuagésima terceira) emissão, em quatro séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Pela Cooperativa Agroindustrial Paragominense - Coopernorte" celebrado em 05 de novembro de 2020 com a Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda. (“Termo de Securitização” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), a se reunirem em segunda convocação, para a Assembleia Geral De Titulares dos CRA, que será realizada no dia 07 de julho de 2022, às 11:00 horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, coordenada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) a aprovação da não configuração da hipótese de vencimento antecipado descrita na Cláusula 4.3., item (xv), do CDCA Nº 001/2023-CAP, pelo descumprimento do índice de “Dívida Bancária Líquida / EBTDA”;

(i) a modificação da Cláusula 4.3, item (xv) do CDCA Nº 001/2023-CAP, de forma a alterar os índices financeiros “Liquidez corrente” e “Dívida bancária líquida/Ebitda”, a serem apurados pela Devedora e acompanhados pela Securitizadora, os quais passarão a vigorar conforme abaixo:

“**4.3.**

(...)

(xv) não atendimento dos índices financeiros abaixo, apurados pelo Credor até 30 de abril de 2021 e 30 de abril de 2022, com base nas demonstrações financeiras preferencialmente auditadas da Emitente, as quais deverão ser disponibilizadas para verificação pelo Credor, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a publicação de referidas demonstrações financeiras anuais ou 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada exercício social, ou no prazo determinado pela legislação aplicável, o que for menor, juntamente com a memória de cálculo elaborada pela Emitente contendo todas as rubricas necessárias para demonstrar ao Credor o cumprimento desses índices financeiros, sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020:

- **Liquidez corrente:** > ou igual a 0,9x

- **Dívida bancária Líquida / Ebitda:** < ou igual a 5,0x

- **Exigível total / Patrimônio Líquido:** < ou igual a 8x

- **Ebitda / Despesas financeiras líquidas:** > ou igual a 1,5x"

(ii) a autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação a celebração de eventuais aditamentos ao Termo de Securitização, à Escritura de Emissão e aos demais documentos que sejam necessários.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Securitizadora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da assembleia em segunda convocação é de Titulares de CRA que representem qualquer número dos CRA em Circulação; as deliberações descritas nos itens (i) e (ii) acima estão sujeitas à aprovação por Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação; e as deliberações descritas no item (iii) acima estão

sujeitas à aprovação por votos favoráveis de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia.

(ii) Nos termos do artigo 72, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 81, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica, conforme previsto no artigo 72, parágrafo terceiro, da Resolução CVM 81.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 81, e, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e corporate@vortx.com.br, cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA; e
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia e documento de identidade do outorgado, obedecidas as condições legais.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos.

(v) Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à Ordem do Dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão oportunamente disponibilizados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora (https://www.ecoagro.agr.br) aos Titulares de CRA, para suporte às discussões e deliberações acima descritas.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES